



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.317 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui o ‘Festival da Lua Cheia’ no Calendário de datas comemorativas no âmbito do Município de Joanópolis.”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Festival da Lua Cheia” no Calendário de Datas Comemorativas do Município de Joanópolis-SP, a ser comemorado anualmente, na semana que ocorrer a Lua Cheia no mês de agosto.

Art. 2º São objetivos do referido evento:

I – promover o reconhecimento cultural e folclórico local;

II – valorizar as tradições locais;

III – incentivar a participação popular.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante regulamento próprio, exigir dos organizadores do evento, permissionários e autorizatários, o uso de figuras temáticas e folclóricas da cultura imaterial local.

§ 1º As figuras temáticas descritas no *caput* poderão ser definidas pelo Poder Executivo, em conformidade com a peculiaridade do evento pretendido.

§ 2º É terminantemente vedado que às figuras temáticas sejam utilizadas ou associadas, direta ou indiretamente:

I - a qualquer conteúdo de caráter político-partidário, vedada a vinculação a legendas, candidatos ou propagandas eleitorais;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

II - a qualquer conteúdo de caráter religioso ou de proselitismo de fé, garantindo o princípio da laicidade e o respeito a todas as crenças e descrenças.

Art. 4º Poderão ser destinados recursos públicos para eventos do festival de iniciativa ou com apoio do Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 37/2025 – Vereadora Silvia Navarro - Poder Legislativo